



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 029/2026

Montezuma/MG, 06 de agosto de 2026.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que os PROJETOS DE LEIS, abaixo, relacionados, foram amplamente discutidos e aprovado por unanimidade pelo pleno desta Casa legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 016/2026 - Institui a política municipal de Escuta Especializada de crianças e adolescentes e vítimas ou testemunhas de violência, cria o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 017/2026 - Autoriza o município de Montezuma-MG a participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do entorno de Salinas/CIMES, ratifica o respectivo protocolo de intenções e dá outras providências.

Portanto estamos os encaminhado em anexo a Vossa Excelência, para que os mesmos passem pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS
Em 06 de 08 de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



PROJETO DE LEI Nº 017/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	017 / 2026
APROVADO EM	05 / 08 / 2026
MESA DIRETORA	
Gilda Brito de Carvalho	
Lia Lordez ob. s. m. t.	
Maurício S.	

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ENTORNO DE SALINAS/CIMES, RATIFICA O RESPECTIVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Entorno de Salinas/MG, constituído na forma da legislação vigente, para a consecução de objetivos de interesse comum dos entes consorciados.

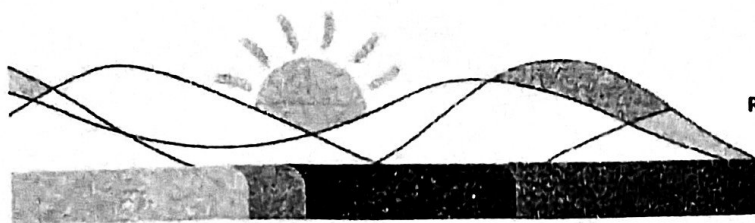
Art. 2º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Entorno de Salinas/CIMES, firmado pelos Município de participantes, que passa a integrar a presente Lei como Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 3º O Município Montezuma-MG, fica autorizado a firmar contratos de rateio, contratos de programa, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos necessários à execução das finalidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Entorno de Salinas/CIMES.

Art. 4º O Estatuto bem como o Contrato de Consorcio disporão sobre a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Montezuma-MG, dotações suficientes para atender às despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2021 - 2028



Art. 7º O Município de Montezuma-MG, poderá ceder servidores públicos ao Consórcio Público, na forma da legislação vigente e conforme necessidade administrativa, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo adotará todas as providências administrativas e legais necessárias ao cumprimento desta Lei e à efetiva participação do Município no Consórcio Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma-MG, 10 de julho de 2026

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal de Montezuma-MG

